



Poder



Judiciário

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
De Goiânia

140/54



DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Av. prévio, Repouso semanal remunerado

Reclamante: Balbino Pereira de Almeida

Reclamado : Geraldo Pereira da Silva

Aud. 5-1-55 às 12,30 horas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 1954

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Balduino Pereira de Almeida,
Reclamante

Pedreiro, Solteiro, Brasileiro,
Profissão Estado civil Nacionalidade

Rua 203 S/A (VILA NOVA) Nesta associado do Sindicato
Residência

XX

portador da C. P. -- N. 20771, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação contra Geraldo Pereira da Silva,
Reclamado

Empreiteiro, domiciliado na Rua Jaraguá, n.º 271,
Atividade Rua e número

Campina (NESTA):
Rua e número

Que foi contratado pelo reclamado nesta Capital no dia 3 de novembro do corrente ano, para ir trabalhar como pedreiro, numa obra situada à Avenida Goiás, ganhando o salário hora de Cr\$. 9,00, recebendo semanalmente;

Que trabalhou até o dia 14 do corrente mês, quando foi dispensado pelo reclamado sem motivo e sem que recebesse o Aviso prévio, a que teria direito;

Que não recebeu o repouso semanal remunerado, num total de 7 dias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o Reclamado a pagar-lhe Cr\$ 1.080,00, sendo Cr\$ 576,00 de Av. prévio, e Cr\$ 504,00 de 7 dias de repouso semanal remunerado, a que se julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Jason de Tal

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

J. M. de Magalhães
Secretário

Baltazar Pereira de Almeida
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Tes. 3
Muy

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 5 de Janeiro de 1955, às 12,30 horas, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e o Reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 30 de Dezembro de 1954.

J. M. de M. de M. de M.
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

711. 4
L N M

REMESSA A Geraldo P. da Silva, EM 30 DE 12 DE 195 4

ESPÉCIE E N.

ASSUNTO

Not. reclamação

Reclamação apresentada por Balbino Pereira de Almeida, contra Geraldo Pereira da Silva, audiência designada para o dia 5 de Janeiro de 1955, às 12,30 horas.

RECEBI EM 31 DE 12 DE 195 4


Encarregado da expedição

Geraldo Pereira da Silva
Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

RECIBO DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA — DASP — MOD. 85

712. 5
V M.



PODER JUDICIÁRIO

~~XX~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 5 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Goiânia à Praça Cívica, n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Balbino Pereira de Almeida, e o reclamado Geraldo Pereira da Silva, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante amanhã dia 6, a importância de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros), por saldo da presente reclamação;

Custas no valor de Cr\$ 22,00, inclusive o selo de educação e saúde, pelo Reclamado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Do que, para constar, eu

Japir U. de Magalhães

Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes..

Paulo Henry da Silva e Reis

PRESIDENTE

Belbino Pereira de Almeida

Reclamante

Geraldo Pereira da Silva

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 6 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Balbino Pereira de Almeida (representação, quando houver) e o Reclamado Geraldo Pereira da Silva (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente ~~reclamação~~ reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) relativa a o processo n. 140/54 desta Junta. O reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 22,00, inclusive o sêlo de educação e saúde.

Felo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Japir N. de Aragalluês
Chefe da Secretaria

Balbino Pereira de Almeida
Reclamante

Geraldo Pereira da Silva
Reclamado

Custas

Conferência Conciliação de Fls. --- nº 22--

Goiania, 6 de Janeiro de 1955
J. G. de Mesquita



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ad.

Snr. Presidente

Goiania, 7 de 1955

J. G. de Mesquita
Secretário

Trabalho, por esta finch.

foi 8-2-55.

Paulo Henry